



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1977.

PROTOCOLO N.º 041/77

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, EXTIN-
GUIR PARTE DA AVENIDA SÃO MATEUS, E CON-
CEDER DOAÇÃO DA PARTE EXTINTA À FIRMA
LINHARES DIESEL LTDA, ESTABELECIDA N/ CIDADE"

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de mil
novecentos e 77, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 059/77

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, EXTINGUIR - PARTE DA AVENIDA SÃO MATEUS, E CONCEDER DOAÇÃO DA PARTE EXTINTA À FIRMA LINHARES DIESEL LTDA., ESTABELECIDO NESTA CIDADE"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

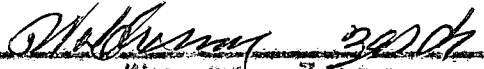
ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A EXTINGUIR PARTE DA AVENIDA SÃO MATEUS, FAZENDO EM SEGUIDA DOAÇÃO DA PARTE EXTINTA À FIRMA LINHARES DIESEL LTDA FIRMA COMERCIAL, ESTABELECIDO À MARGEM DA BR-101 (- AVENIDA MARECHAM RONDON), NESTA CIDADE.

ART. 2º - O PRAZO PARA OCUPAÇÃO DA ÁREA PELA FIRMA REQUERENTE SERÁ DE 01 (UM) ANO, APÓS A APROVAÇÃO DA PRESENTE - LEI, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O DISPOSITIVO DESTES ARTÍCULO, O TERRENO EXTINTO DE REVE TERÁ À MUNICIPALIDADE.

ART. 3º - A PARTE A SER EXTINGIDA E LOGO EM SEGUIDA DOADA, MEDE UMA ÁREA DE 20,00 X 100,00 MTS, OU SEJAM 2.000 M2 (- DOIS MIL METROS QUADRADOS), CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM: NORTE :- RUA JOÃO FRANCISCO GALMON; SUL :- RUA PROFESSOR JONES; LESTE :- QUADRA Nº Nº 128 (CENTO E VINTE E OITO); E OESTE :- QUADRA Nº Nº 114 (CENTO E QUATORZE).

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, - REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DE
ZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE.


WALDEMAR ZARDO
-PRESIDENTE-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 059/77

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, EXTINGUIR PARTE DA AVENIDA SÃO MATEUS, E CONCEDER DOAÇÃO DA PARTE EXTINTA À FIRMA LINHARES DIESEL LTDA., ESTABELECIDADA NESTA CIDADE"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA A SEGUINTE LEI: -

- ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A EXTINGUIR PARTE DA AVENIDA SÃO MATEUS, FAZENDO EM SEGUIDA DOAÇÃO DA PARTE EXTINTA À FIRMA LINHARES DIESEL LTDA FIRMA COMERCIAL, ESTABELECIDADA À MARGEM DA BR-101 (- AVENIDA MARECHAM RONDON), NESTA CIDADE.
- ART. 2º - O PRAZO PARA OCUPAÇÃO DA ÁREA PELA FIRMA REQUERENTE SERÁ DE 01 (HUM) ANO, APÓS A APROVAÇÃO DA PRESENTE - LEI, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O DISPOSITIVO DESTES ARTIGOS, O TRECHO EXTINTO SE REVERTERÁ À MUNICIPALIDADE.
- ART. 3º - A PARTE A SER EXTINTA É LOGO EM SEGUIDA DOADA, MEDIDA UMA ÁREA DE 20,00 X 100,00 MTS, OU SEJAM 2.000 M2 (- DOIS MIL METROS QUADRADOS), CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM: NORTE :- RUA JOÃO FRANCISCO CALMON; SUL :- RUA PROFESSOR JONES; LESTE :- QUADRA Nº 128 (CENTO E VINTE E OITO); E OESTE :- QUADRA Nº 114 (CENTO E QUATORZE).
- ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, - REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE.



WALDEMAR ZARDO

-PRESIDENTE-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA REUNIDA NESTA DATA, DECIDIU APRESENTAR PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO Nº 041/77 QUE "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, EXTINGUIR PARTE DA AVÊNIDA SÃO MATEUS E CONCEDER DOAÇÃO DA PARTE EXTINTA À FIRMA LINHARES DIESEL = LTDA, ESTABELECIDADA NESTA CIDADE, POR ACHA-LO CONSTITUCIONAL".

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 14 de DEZEMBRO de 1977.

Presidente: Antônio Leite da Silva
Relator: Wilson Pereira Silva
Membro: _____



Mercedes-Benz

Linhares Diesel Ltda.

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil S. A.

Doc. 1

Av. Marechal Rondon, 940 - C. P. 8 - CEP 29900
LINHARES - E.S.

Fones: 2640000, 2640121, 2640321
End. Telegráfico: LINHAL
Insc. CGC (MF): 27.829.845/0001-40
Insc. Estadual: 02.0.14101-D

ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES = ES =

As Sociedades Comerciais para o
devidas obrigações.

Em 16/11/1977
[Handwritten Signature]

PROTOCOLO

N. 8357

Em 16/11/1977

LINHARES DIESEL LTDA, firma comercial devidamente estabelecida em Linhares-Es., à Av. Marechal Rondon nº. 940, inscrita no C.G.C. MF. nº. 27.829.845/0001-40 e nesta repartição sob o nº. 373 e 374, OFICINA MECÂNICA E VENDA DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, abaixo assinada, vem perante V. S. requerer o seguinte:

A requerente é proprietária da Quadra nº. 114, situada em Linhares-Es.

Visando expandir seu movimento, adquiriu parte da Quadra nº. 128, situada em Linhares-Es., ficando, em consequência, proprietária de todos os LOTES situados na Av. São Mateus, entre as Ruas Professor Jones e João Francisco Calmon.

Após ser concluída a planta de ampliação, que foi feita sob a direção da MERCEDES-BENZ DO BRASIL SA, concluiu-se ser necessário a interdição da Av. São Mateus, para que seja atendido o projeto de EXPANSÃO.

Deve-se esclarecer a V. S., que a construção a ser realizada pela requerente, implicará na criação de novos empregos e de elevado movimento comercial, gerando tributos elevados.

Nestas condições, vem muito respeitosa-
mente requerer a V. S., que se digna de determinar a interdição da Av. São Mateus, entre as Ruas Professor Jones e João Francisco Calmon, em Linhares-Es., para fins de ser aforada a área, ficando-se o competente título de aforamento, observadas as formalidades legais.

T. em que

P. Deferimento

Linhares-es, 15 de Novembro

[Handwritten Signature]

[Handwritten notes and stamps]

CÓPIA XEROX

QUARTO DO 2.º OFÍCIO - KIKÁ'S Ed.
Yerreo - Certifico e dou fé que esta fotocópia
é reprodução fiel do original, autenticando-a
nos termos do art. 2.º do Dec. Lei 2148 de
25/4/40.

Em testemunho (*[Signature]*) da verdade.
Linhares - ES. *[Signature]* 1977

[Large Signature]

V. B. L. L. L.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo _____, que nesta Casa recebeu o n.º _____, estando devidamente transcrito às fls. _____ do livro _____

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

Secretário

Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º /, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, destes autos de n.º / /,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º...../....., que recebeu em data de.....de.....de....., o parecer.....
.....da Comissão de.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º...../....., que recebeu em data de.....de.....de....., o parecer.....
.....da Comissão de.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º ____ / _____, à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º ____ / _____, encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em,..... de..... de.....

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

C.G.C. 27.167.410/0001-88

PROJETO DE LEI

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO, EXTINGUIR PARTE DA AVENIDA SÃO MATEUS, E CONCEDER DOAÇÃO DA PARTE EXTINTA À FIRMA LINHARES DIESEL LTDA., ESTABELECIDA NESTA CIDADE".

- Artº. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a -
extinguir parte da Avenida São Mateus, fazendo -
em seguida doação da parte extinta à Firma LINHARES DIESEL LTDA., Firma Comercial, estabelecida à margem da Rodovia BR-101 (Av. Marechal Rondon), nesta Cidade.
- Artº. 2º :- O prazo para ocupação da área pela Firma Reque-/
rente será de 01 (hum) ano, após a aprovação da presente lei, caso não seja atendido o dispositi-
vo deste artigo, o trecho extinto se reverterá -
à Municipalidade.
- Artº. 3º :- A parte a ser extinta e logo em seguida doada, -
mede uma área de 20,00m X 100,00ms, ou sejam -
2.000 m2 (Dois Mil Metros Quadrados), confron-/
tando-se por seus diversos lados com: NORTE:- -
Rua João Francisco Calmon ; SUL :- Rua Professor Jones; LESTE :- Quadra de nº.128 (Cento e Vinte Oito);e, OESTE :- Quadra de nº.114 (Cento e Qua-
torze);
- Artº. 4º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Linhares, ES.,

Antonio Muniz dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

Of./GP./Nº.578/77

Linhares - Esp. Santo.

Em, 30 de Novembro de 1.977.

Prezado Senhor,

Por intermédio do presente , submetemos - a apreciação dessa Colenda Casa , o incluso Projeto , - que trata de solicitar autorização para que seja extinta parte da Avenida São Mateus, medindo 20,00m X 100,00 m, ou sejam 2.000,00 m² (Dois Mil Metros Quadrados), e logo em seguida fazer doação da parte extinta à Firma - LINHARES DIESEL LTDA., Firma Comercial estabelecida à - margem da BR-101 (Avenida Marechal Rondon), nesta Cida de.

JUSTIFICATIVA :-

Em nossa Justificativa, informamos aos - Ilustres Vereadores , que tomamos a iniciativa de fazer encaminhar o presente Projeto , tendo em vista que a Fir ma Requerente, nos fez solicitação por intermédio da pe tição protocolada nesta Municipalidade sob o nº. 8.357(cópia xerox em anexa) , fazendo exposição de motivos, - e ao nosso entender, em muitos benefícios irão trazer - tanto para nossa Cidade, quanto para o Estado, pois , - sem dúvida alguma com a ampliação da Firma Supracitada - terá não de obra para nossos Municípes e nossa arrecada- ção irá sem dúvida alguma sofrer uma grande alteração.

CONTINUA :



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

C.G.C. 27.167.410/0001-88

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO GP. Nº. 578/77.-

alteração.

A Firma Requerente , é enfitenta da Quadra - de nº.114 (Cento e Quatorze) , na qual se encontra edi - ficada a séde e oficina da mesma , e , visando o cres - cimento e expansão de seu movimento , adquiriu parte da Quadra de nº.128 (Cento e Vinte e Oito) , numa área de 6.180,00 m2 (Seis Mil, Cento e Oitenta Metros Quadrados) quadra esta que se acha localizada nos fundos da Quadra nº.114 (Cento e Quatorze); sendo que as duas Quadras - estão separadas pela Avenida São Mateus. Para atender - ao plano de expansão planejado pela Mercedes Bens do - Brasil (Linhares Diesel Ltda) , a área ora adquirida pela mesma não suportará a edificação (anexo cópia do projeto) , motivo pelo qual , visando beneficios para - nossa Cidade no que tange a mão-de-obra e arrecadação, - passamos a matéria à consideração dessa Competente Ca - sa, ficando a livre-arbítrio dos Ilustres Vereadores que a compõem.

Confiantes no alto espirito de justiça que reina na decisão de V. Ex^{as.}, deixamos à vossa conside - ração a materia em foco.

Atenciosamente.

Antonio Muniz dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.

Waldemar Zardo

MD. Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Nesta.